

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

Praça Nossa Senhora da Conceição, 04 – Centro – CEP 48760000
Fone: (75) 3266-2146 ou 3266-3076 e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

LEI Nº 174 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer doação e outorgar escritura de imóvel urbano de área onde a Secretaria Estadual de Educação do Estado da Bahia detém a posse direta do imóvel, e, dá outras providências.

O PREFEITO DE ARACI, ESTADO DA BAHIA: Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono na forma da Lei Orgânica e da Constituição Federal, a seguinte Lei:

Art. 1ºFica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar e outorgar escritura de imóvel urbano com área medindo 1.528,64 m² (mil, quinhentos, vinte e oitos e sessenta e quatro metros quadrados), localizada na Avenida Aracaju, s/n, bairro Centro, neste município, registrada no Cartório de Registro de Imóveis no Livro 3-M, Folhas 244, Registro nº 30.160, à Secretaria de Educação do Estado da Bahia, com as confrontações abaixo especificadas:

Ao Norte – Limita-se com a Avenida Aracaju,

Ao Sul – Limita-se com a Associação Atlética do Banco do Brasil (ABB),

Ao Leste – Limita-se com os terrenos da Prefeitura de Araci(Centro de Saúde),

Ao Oeste – Limita-se com terrenos do Colégio Estadual Nossa Senhora das Graças,

Art. 2ºA doação a que se refere o art. 1º, visa regularizar a área onde o COLÉGIO ESTADUAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS detém a posse direta do imóvel cadastrada em nome da Prefeitura Municipal de Araci.

Art. 3ºEsta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araci - Bahia, 20 de novembro de 2014; 55º da Emancipação Político-administrativa do Município.

ANTONIO CARVALHO DA SILVA NETO

Prefeito de Araci

UESTON DA SILVA PINHO

Secretário de Administração